



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23079.007155/2010-49
UNIDADE AUDITADA : UFRJ
CÓDIGO UG : 153115
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 243914
UCI EXECUTORA : 170130

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 243914, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, consolidando informações a respeito do seu Complexo Hospitalar e de Saúde.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05/04/2010 a 16/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009, 102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-102/2009, e em

face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises, que versam sobre o conjunto de Unidades abrangidas pelo processo de contas em questão:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

UG 153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro				
1073 - Brasil Universitário				
4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	39001	38826	99,55%	Não se aplica
Financeira	812.439.593,00	784.622.935,89	96,58%	Não se aplica
1073 - Brasil Universitário				
8282 - Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	8503	7682	90,34%	Não se aplica
Financeira	32.967.927,00	32.967.927,00	100%	Não se aplica
0750 - Apoio Administrativo				
2003 - Ações de Informática				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	-	-	-	-
Financeira	450.000,00	447.000,00	99,33%	Não se aplica

Fonte: SIMEC

Considerando os percentuais físicos e financeiros executados e as informações apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade, não identificamos fatos que tenham prejudicado o desempenho da UFRJ, no que se refere à execução das ações acima descritas.

UG 153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro				
UG 150432 - Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ				
1073 - Brasil Universitário				
4086 - Funcionamento dos Hospitais de Ensino				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho
Física	14	0	0,00%	Impossível avaliar
Financeira	295.244.520,00	233.157.279,31	78,97%	Não se aplica

Fonte: SIMEC

Identificamos a incompatibilidade entre a execução financeira e a física, informadas no sistema SIMEC. Segundo o gestor a execução física existiu, mas não se encontra devidamente registrada no sistema, tendo em vista que a UG do Complexo Hospitalar encontra-se em fase de implantação. Não foi informado o quantitativo físico executado em

2009.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A UFRJ apresentou, no Relatório de Gestão 2009, todos os indicadores determinados pelo TCU na Decisão n.º 408/2002 - Plenário, complementada pelos Acórdãos n.º 1.043/2006 e 2.167/2006 - Plenário.

Os dados primários utilizados para o cálculo desses indicadores foram obtidos por meio de sistemas informatizados, o que os confere maior grau de confiabilidade.

Não foram apresentados outros indicadores pela Universidade, além dos exigidos pela Corte de Contas.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Assunto não exigido pela DN TCU n.º 102/2009, alterada pela DN n.º 103/2010, no caso das autarquias.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Conforme dados extraídos por meio da sistema SIAFI Gerencial (módulo SIGECONV), nem a UFRJ (UG 153115), nem seu Complexo Hospitalar (UG 150432) concederam recursos por meio de instrumentos de transferência voluntária, em 2009.

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Conforme dados extraídos por meio do sistema SIAFI Gerencial (módulo SIGECONV), havia 30 instrumentos de transferência voluntária de recursos vigentes em 2009, nos quais a UFRJ (UG 153115) figurava como conveniente.

Selecionamos, para análise, três ajustes vigentes a partir de 2009 (TC 150, 170 e 195/2009) e seis com fim de vigência no exercício, conforme sistema SIAFI (CV 0171/2004, PORT. 158/2006, PORT. 146/2006, PORT. 557/2006, PORT. 141/2006 e PORT. 151/2006), totalizando R\$ 11.296.822,32.

Qtd. Instrumentos de Transferência Vigentes no exercício	Montante pactuado nestes ajustes (exceto contrapartida)	% Qtd. auditado	% valor auditado
30	79.231.042,45	30%	14,26%

Fonte: SIAFI

Os Instrumentos analisados foram os seguintes:

Código de identificação	Número Original	Observância aos arts. 11 e 25 da Lei	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho

SIAFI		Complementar n.º 101/2000	
517515	CV 0171/2004	Não verificado, tendo em vista que a assinatura destes ajustes não se deu no exercício sob exame	Transferência da execução dos objetos avançados à Fundação de Apoio, sem acompanhamento direto pela Administração Central da UFRJ.
575464	PORT. 158/2006		
575470	PORT. 146/2006		
575473	PORT. 557/2006		
575503	PORT. 141/2006		
576426	PORT. 151/2006		
654521	TC 150/2009	Impossível avaliar, tendo em vista a ausência dos documentos nos processos apresentados e de respostas aos questionamentos efetuados a esse respeito	Desempenho satisfatório
654523	TC 170/2009		Ausência de planejamento por parte da UFRJ, que não realizou os processos licitatórios antecipadamente, de modo que fosse possível empenhar os recursos em favor dos verdadeiros fornecedores, na ocasião do recebimento dos créditos, ao final do exercício de 2009.
654929	TC 195/2009		

Fonte: Processos analisados

Constatamos que a UFRJ, até 2008, transferia integralmente os recursos recebidos por meio de instrumentos de transferência à Fundação de Apoio, que executava os objetos pactuados, sob supervisão de professores denominados "coordenadores". Não havia acompanhamento da execução por parte da Administração Central da Universidade. Ademais, os processos formalizados pela Universidade, relativos aos ajustes analisados por esta equipe, estavam insuficientemente instruídos, carecendo de documentos fundamentais à identificação precisa dos objetos firmados (Plano de Trabalho e especificações) e do objeto efetivamente executado (notas fiscais originais, documentos relativos aos processos de compra, etc.).

Para 4 dos 5 ajustes expirados em 2009 (80%), analisados por esta equipe, constatamos que não foi apresentada prestação de contas ao órgão concedente, dentro do prazo determinado. Apenas no caso da Portaria n.º 151/2006, a prestação de contas foi encaminhada. Cabe destacar que, no caso do Convênio n.º 0171/2004, embora constasse como fim da vigência, no sistema SIAFI, o dia 27/12/2009, o referido prazo foi prorrogado.

A partir de 2008, a UFRJ deixou de transferir a execução dos objetos à Fundação de Apoio. Verificamos que, em 2 dos 3 ajustes analisados, os recursos liberados ao final do exercício de 2009 foram empenhados indevidamente em nome do Banco do Brasil, que não tinha qualquer relação com a execução dos objetos avançados. Tais empenhos tiveram por objetivo manter os recursos no orçamento da Unidade, no exercício de 2010, mediante inscrição em Restos a Pagar. Ressaltamos que a formalização processual desses ajustes, firmados em 2009, também deixa a desejar, inclusive no que se refere aos documentos comprobatórios do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destacamos que não foram identificados, no sistema SIAFI, quaisquer Instrumentos de Transferência em que figurasse como conveniente a Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ (UG

150432).

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Distribuição, por modalidade, dos recursos executados pelas Unidades auditadas:

UG 153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro				
Modalidade	Valor no exercício (R\$)	% valor sobre total	Montante auditado (R\$)	% recursos auditados
Dispensa	48.702.089,30	25,40%	3.223.589,63	6,62%
Inexigibilidade	11.197.184,50	5,84%	2.988.616,14	26,69%
Convite	289.853,69	0,15%	-	-
Tomada de Preços	3.036.816,69	1,58%	-	-
Concorrência	7.962.793,47	4,15%	-	-
Pregão	38.073.294,87	19,86%	5.410.975,88	14,21%
Não se aplica	82.450.675,52	43,01%	1.426.774,64	1,73%
Total	191.712.708,04	100,00%	13.049.956,29	6,81%

Fonte: SIAFI

UG 150432 - Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ				
Modalidade	Valor no exercício (R\$)	% valor sobre total	Montante auditado (R\$)	% recursos auditados
Dispensa	465.771,77	2,11%	-	-
Inexigibilidade	-	-	-	-
Convite	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-
Pregão	50.000,00	0,23%	-	-
Não se aplica	21.508.723,83	97,66%	5.052.661,93	23,49%
Total	22.024.495,60	100,00%	5.052.661,93	22,94%

Fonte: SIAFI

No que se refere ao Complexo Hospitalar, observamos que não foram realizados procedimentos licitatórios em 2009. Existe apenas 1 empenho liquidado na modalidade pregão, relacionado a parcela de contrato firmado pela UG principal (UG 153115) para prestação de serviços de vigilância, e 1 por dispensa de licitação, para pagamento de fornecimento de energia elétrica, também relativo a contrato firmado pela Universidade.

O Complexo Hospitalar se encontra em fase de implantação, não tendo, ainda, estrutura administrativa própria suficiente para a execução independente de sua despesa.

A seguir, apresentamos os resultados das análises efetuadas sobre os processos realizados pela UG 153115:

Número da Licitação	Contratada CNPJ	Valor liquidado em 2009	Oportunidade e Conveniência	Modalidade	Fund. Dispensa/ inex.
Dispensa 568/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	5.722,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa	FERF WAY	7.214,19	Adequada	Não se aplica	Inadequado

485/2009	08.458.246/0001-13				
Dispensa 52/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	373,20	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa 161/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	951,50	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa 217/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	1.284,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa 240/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	1.996,25	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa 369/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	392,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Dispensa 449/2009	FERF WAY 08.458.246/0001-13	2.152,00	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Pregão 03/2009	PH 06.090.065/0001-51	139.323,72	Adequada	Adequada	Não se aplica
Pregão 10/2009	QUALITECNICA 04.437.161/0001-06	4.549.402,16	Adequada	Adequada	Não se aplica
Pregão 25/2009	PONTA DO CÉU 02.225.099/0001-55	722.250,00	Adequada	Adequada	Não se aplica
Inex. 95/2009	EMBRATEL 33.530.486/0001-29	2.514.392,72	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Inex. 311/2009	VIVO 02.449.992/0181-01	474.223,42	Adequada	Não se aplica	Inadequado
Pregão 21/2009	-	0,00	Adequada	Adequada	Não se aplica
Dispensa 205/2009	RODOCON 30.090.575/0001-03	195.281,95	Adequada	Não se aplica	Adequado
Dispensa 231/2009	LOCANTY 02.182.621/0001-69	2.280.390,84	Adequada	Não se aplica	Adequado
Dispensa 468/2009	LOCANTY 02.182.621/0001-69	727.831,20	Adequada	Não se aplica	Adequado

Com base na análise dos suprarreferidos processos de aquisição/contratação, constatamos o que segue:

a) fracionamento de despesas para aquisição de cartuchos/toner de impressoras (Dispensas 568/2009, 485/2009, 52/2009, 161/2009, 217/2009, 240/2009, 369/2009 e 449/2009). A falta de planejamento ocasionou demora excessiva na condução do processo licitatório para aquisição de cartuchos/toner e, por consequência, levando a Unidade a fracionar suas despesas.

b) contratação indevida de serviços de telefonia fixa e móvel por inexigibilidade de licitação (Inex. 95/2009 e 311/2009, respectivamente). No caso da telefonia móvel, a falta de planejamento por parte da Unidade ocasionou a prestação do serviço sem respaldo contratual, durante 8 meses no exercício de 2009. Quanto à telefonia fixa, a contratação por inexigibilidade decorreu da falta de providências da UFRJ, junto à empresa contratada, para obtenção do histórico de seu consumo, visando respaldar a elaboração do edital do certame devido.

c) existência de um processo judicial que impede o andamento do pregão 21/2009, realizado para contratação de serviços de coleta de lixo, gerando a necessidade de reiteradas contratações deste serviço por dispensa de licitação emergencial (Dispensas 205/2009, 231/2009 e

468/2009). A liminar concedida determina a suspensão do certame até decisão final. Entretanto, não deixa claro se a Universidade pode optar ou não pela sua revogação e realização de novo processo, já que a homologação de procedimento licitatório não é um ato vinculado. Enquanto não é solucionado o impasse, a Universidade passou a contratar os serviços por dispensa emergencial.

d) seleção, por dispensa de licitação emergencial, de proposta menos vantajosa para a UFRJ. Na dispensa 231/2009 a comparação dos preços apresentados pelas empresas não considerou a compatibilidade dos itens/quantitativos ofertados com o estabelecido no termo de referência, sendo levado em consideração apenas os valores globais oferecidos. Como as propostas analisadas não contemplavam as mesmas quantidades, a selecionada (menor valor global) não era a mais vantajosa para a UFRJ, tendo em vista a existência de proposta com preços unitários inferiores. Na dispensa 468/2009, a proposta selecionada não foi a de menor preço e não há justificativa para tal fato no processo.

Cabe destacar que foram analisados, ainda, recursos aplicados para pagamento de prestadores de serviços, sem respaldo em licitação nem contrato, cujos valores foram empenhados em "não se aplica", por ambas as Unidades Gestoras objeto desta auditoria. Tais análises encontram-se descritas no item deste relatório referente às recomendações da CGU, tendo em vista que tal assunto já havia sido objeto de constatação em exercício anterior.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A evolução do quantitativo de servidores do órgão UFRJ (26245), nos três últimos exercícios, foi a seguinte:

Situação Servidor	2007	2008	2009
ATIVO PERMANENTE	11.900	11.852	12.114
APOSENTADO	5.916	5.958	6.028
REQUISITADO	6	5	4
NOMEADO CARGO COMIS.	1	1	2
SEM VINCULO	492	504	516
TABELISTA (ESP/EMERG)	19	17	15
CEDIDO	89	96	81
EXCEDENTE A LOTACAO	-	1	2
CONTRATO TEMPORARIO	713	668	566
EXERC DESCENT CARREI	9	11	10
EXERCICIO PROVISORIO	19	19	19
CELETISTA	12	10	10
COLABORADOR PCCTAE	1	3	2
COLABORADOR ICT	-	2	-
BENEFICIARIO PENSAO	2.874	2.923	2.984

Fonte: SIAPE - GRCOSITCAR

Observamos que o quantitativo de servidores efetivos sofreu variação significativa no último ano, tendo em vista a realização de concurso público para preenchimento de vagas de servidores técnico-administrativos.

Analisamos o cadastramento dos atos de admissão, aposentadoria e pensão no sistema SISAC e identificamos que 64 atos de admissão, 119 de concessão de aposentadoria e 110 de pensão, relativos ao período de janeiro a outubro de 2009, não haviam sido cadastrados até o final do exercício. Portanto, o prazo estabelecido pelo TCU, que é de 60 dias, não está sendo cumprido pela Universidade, devido a deficiências de planejamento.

Avaliamos, ainda, as concessões dos adicionais de insalubridade e periculosidade e a regularidade dos procedimentos adotados nas cessões de servidores para outros órgãos (cumprimento de prazos e controle dos reembolsos devidos, se for o caso). Os resultados das análises realizadas estão consignados no quadro a seguir:

Ocorrência	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores enquadrados na ocorrência
Continuidade das cessões de pessoal cujos prazos encontram-se expirados	5	3
Ausência de comprovação dos reembolsos realizados pelos órgãos cessionários, nos casos de cessão com ônus	4	4
Concessão indevida do adicional de insalubridade, sem respaldo na documentação exigida pela legislação vigente	20	20
Concessão indevida do adicional de periculosidade, sem respaldo na documentação exigida pela legislação vigente	5	5

No que se refere às cessões de pessoal, a impossibilidade de comprovação dos efetivos reembolsos pelos órgãos cessionários decorre de deficiências nos controles implantados nos setores envolvidos, tais como, a ausência de documentos de comprovação de ressarcimento individualizados, por servidor cedido.

Quanto ao adicional de insalubridade, os pagamentos analisados, por amostragem, estão respaldados em documentos antigos e desatualizados. Destacamos que esta situação é generalizada na Universidade e que o número de servidores beneficiários do referido adicional é muito significativo.

No caso do adicional de periculosidade, embora a amostra analisada seja pequena, constatamos que já foi feita uma avaliação atualizada de todos servidores beneficiários, pela Divisão de Saúde do Trabalhador, cujo resultado não foi efetivamente aplicado. Com isso, servidores cujas concessões foram consideradas indevidas nesta avaliação continuam percebendo o benefício.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Não identificamos nenhum Acórdão/Decisão exarado pelo TCU, em 2009, tendo por interessada a Universidade Federal do Rio de Janeiro, que

determinasse à CGU o acompanhamento de seu atendimento. A despeito disso, selecionamos o Acórdão n.º 6.538/2009 para acompanhamento.

Mediante análise de três pregões realizados em 2009 para contratação de prestação de serviços continuados, verificamos que as determinações contidas no referido Acórdão foram cumpridas pela Universidade.

No que se refere às recomendações da CGU, selecionamos para acompanhamento, nesta auditoria de contas, uma recomendação exarada na última auditoria de contas (exercício de 2008) e uma exarada na auditoria de contas anterior (exercício de 2007).

A CGU recomendou, na auditoria de contas de 2008, entre outras coisas, a reorganização do setor que executa o trâmite processual das cessões, requisições e afastamentos de pessoal, de forma a instituir controles internos adequados ao acompanhamento mensal dos ressarcimentos e dos demais procedimentos necessários para o cumprimento da legislação que rege a matéria.

Embora o gestor tenha elaborado, formalmente, uma nova rotina administrativa para aprimorar os procedimentos adotados, observamos que a situação de descontrole identificada na última auditoria não se alterou em 2009, ou seja, que a nova rotina não foi efetivamente aplicada. Identificamos alguns servidores para os quais não existe controle individual dos reembolsos efetuados pelo órgão cessionário e outros que continuam cedidos, embora o prazo de concessão da cessão se encontre expirado ou o órgão cessionário não implemente os devidos reembolsos.

Na auditoria de contas de 2007, a CGU identificou que a Universidade vinha utilizando prestadores de serviços sem nenhum tipo de respaldo formal. Estes prestadores eram selecionados por meio de entrevistas e passavam a exercer atividades na UFRJ, sem que houvesse qualquer tipo de procedimento licitatório ou contrato firmado. Os pagamentos eram efetuados com intermédio do Banco do Brasil, favorecido das ordens bancárias emitidas pelo SIAFI. Considerando a ilegalidade desta forma de "contratação" de serviços, a equipe da CGU recomendou que a Universidade suspendesse imediatamente a utilização de prestadores informais de serviços.

Nesta auditoria, constatamos que a UFRJ não só continua fazendo uso deste tipo de mão-de-obra nos setores analisados na auditoria anterior, como também passou a adotar esta prática em outros setores da Universidade. Verificamos, ainda, que esses prestadores de serviço informais exercem tanto atividades acessórias (passíveis de execução indireta mediante licitação) quanto atividades finalísticas (reservadas a servidores efetivos aprovados em concurso público).

Ressaltamos que, após firmar um Termo de Conduta com o Ministério Público, o pagamento de prestadores de serviço alocados nos hospitais, que antes era feito por meio de Cooperativas, também passou a ser realizado com o intermédio do Banco do Brasil, sem respaldo contratual. Esses pagamentos são executados, no SIAFI, pela UG 150432 (Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ).

4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Conforme item 11 do Relatório de Gestão 2009 da UFRJ, a Unidade "não teve Fluxo Financeiro de Projetos ou Programas Financiados com Recursos Externos".

4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Embora haja saldo na conta 2.1.2.1.1.11.00 (Fornecedores por Insuficiência de Créditos/Recursos), no SIAFI, o gestor informou que os créditos já foram quitados, restando pendente apenas a baixa no sistema que, segundo informado, está sendo providenciada.

4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

UG 153115 - Universidade Federal do Rio de Janeiro		
Restos a Pagar não processados inscritos em 2009	Restos a pagar não processados analisados	Percentual analisado
R\$ 25.611.777,29	R\$ 6.499.491,16	25,38%

Fonte: SIAFI

UG 150432 - Superintendência Geral do Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ		
Restos a Pagar não processados inscritos em 2009	Restos a pagar não processados analisados	Percentual analisado
R\$ 2.304.461,77	2.150.000,00	93,30%

Fonte: SIAFI

Identificamos que, tanto na Universidade, quanto em seu Complexo Hospitalar, grande parte dos valores inscritos em restos a pagar não processados, em 2009, se referem a empenhos favorecendo do Banco do Brasil (32,27% e 100%, respectivamente).

Verificamos, por amostragem, que tais empenhos abrangem recursos destinados ao pagamento de prestadores de serviço informais, realizados com intermédio da referida Instituição Financeira, além de recursos recebidos por meio de Transferências Voluntárias/Emendas Parlamentares, repassados ao final do exercício. Tais recursos são empenhados em favor do Banco, mesmo ele não tendo qualquer relação com a execução dos objetos pactuados, visando a manutenção dos recursos no orçamento da Universidade, tendo em vista a impossibilidade de empenhá-los em favor dos efetivos fornecedores, já que a Universidade não providenciou, previamente, os processos licitatórios necessários.

Tendo em vista que, nas duas situações acima descritas, não existe sequer contrato firmado com Banco do Brasil, a inscrição dos valores em restos a pagar não processados não pode ser enquadrada em nenhuma das hipóteses autorizadas pelo Decreto n.º 93.872/1986, que pressupõem a existência de obrigação assumida pelo credor.

4.11 ITEM 11 - AVAL CUMP NORMAS PROJ FINANC FUNDOS

Assunto não exigido pela DN TCU n.º 102/2009, no caso das autarquias.

4.12 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme consulta efetuada no sistema SIAFI Gerencial (módulo SIGECONV), a UFRJ não concedeu recursos por meio de Instrumentos de Transferência Voluntária, em 2009.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 243914
UNIDADE AUDITADA : UFRJ
CÓDIGO : 153115
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23079.007155/2010-49
CIDADE : Rio de Janeiro

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da(s) unidade(s) examinada(s), sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

UNIDADE EXAMINDA: UFRJ

2.1.3.2 - Inscrição de empenhos em restos a pagar não processados, no valor de R\$ 6.499.491,16, referentes ao exercício de 2009, sem respaldo legal.

2.1.5.1 - Identificação de pagamentos indevidos dos adicionais de periculosidade a 224 servidores e de insalubridade aos 20 servidores analisados.

2.1.6.1 - Manutenção de procedimento irregular, já apontado na auditoria de contas de 2007, quanto à utilização informal de mão-de-obra, totalizando, em junho de 2009, 562 casos, agravado pela identificação de ocorrências de prestadores de serviço exercendo funções previstas no Plano de Cargos da Unidade, caracterizando burla ao concurso público, pela ausência de procedimento formal de

seleção e, em alguns casos, com pagamento de salário em valor superior ao pago a servidores concursados.

2.1.6.3 - Seleção, mediante processos de dispensa de licitação emergencial, realizados para contratação do serviço de coleta de lixo, de empresa que apresentou cotação menos vantajosa para a Universidade.

3.1.2.1 - Empenhos sem respaldo contratual, no valor de R\$ 1.189.341,14, relativos a recursos recebidos mediante Instrumentos de Transferência Voluntária, em favor de Instituição Financeira.

UNIDADE EXAMINADA: Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ

1.1.3.1 - Inscrição de empenhos em restos a pagar não processados, no valor de R \$ 2.238.417,87, sem respaldo legal.

1.1.5.1 - Utilização de prestação de serviço informal no Complexo Hospitalar, incorrendo em fuga ao concurso público ou ao processo licitatório, a exemplo do já identificado na UFRJ.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243918, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	UNIDADE EXAMINADA	Constatações
Reitor no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.1.6.1
Superintendente de Administração e Finanças no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.1.3.2, 2.1.6.1, 2.1.6.3, 3.1.2.1
Pró Reitor de Pessoal no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	2.1.5.1
Pró Reitor de Planejamento e Desenvolvimento no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro	3.1.2.1

Cargo	UNIDADE EXAMINADA	Constatações
Reitor no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	1.1.5.1
Superintendente de Administração e Finanças	Complexo Hospitalar e de	1.1.3.1 e 1.1.5.1

no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	Saúde da UFRJ	
Pró Reitor de Planejamento e Desenvolvimento no período de 01/01/2009 a 31/12/2009	Complexo Hospitalar e de Saúde da UFRJ	1.1.3.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010

MARISA PIGNATARO
Chefe da CGU-Regional/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 243914
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 23079.007155/2010-49
UNIDADE AUDITADA : UFRJ
CÓDIGO : 153115
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em relação às políticas públicas desenvolvidas na Universidade Federal do Rio de Janeiro, não foram identificados fatos que tenham prejudicado o desempenho das ações de governo avaliadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas, considerando-se os percentuais físicos e financeiros executados e as informações apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade.

3. As principais constatações identificadas referem-se a falhas no gerenciamento dos processos de aquisição de bens e de prestação de serviços, da concessão de benefícios a servidores, e da execução dos créditos orçamentários recebidos pela unidade.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações citadas, podem ser indicadas fragilidades nos controles internos administrativos referentes à regularidade dos procedimentos licitatórios, à gestão de recursos humanos, e ao acompanhamento da execução orçamentária. As recomendações formuladas referem-se à observância da legislação relativa a licitações e contratos, à regularização da contratação de pessoal terceirizado, e ao fortalecimento das práticas de controle em relação aos recursos executados pela Unidade.

5. Permanece, portanto, pendente de solução pela Universidade a questão relativa ao recrutamento de funcionários, sem a ocorrência de licitação e contratação de empresa de serviços terceirizados, os quais realizam na unidade atividades administrativas ou mesmo finalísticas, reservadas a servidores efetivos. Outra recomendação da Controladoria-Geral da União, não atendida pela unidade, refere-se ao controle das cessões, requisições e afastamentos de pessoal, tendo em vista que a nova rotina administrativa elaborada para aprimorar os procedimentos internos não fora efetivamente implementada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 13 de julho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do Processo de Contas Anual abaixo especificado, referente ao exercício de 2009, o qual mereceu a certificação de Regular com Ressalvas na gestão examinada.

Processo	Unidade	Titular	Função
23079.007155/2010-49	UFRJ	Aloísio Teixeira	Constante da Prestação de Contas exercício 2009.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 21 de julho de 2010.



FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação